

CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

EDITAL Nº 3, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

A Diretora-Geral do câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o **RESUL TADO FINAL** do processo seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 3, de 04 de julho de 2017, conforme a seguir:

Área/Disciplina: Matemática

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
GABRIELLA BARROS VIANA MARQUES GONCALVES	40	95	135	1º
CHARLES DE MORAIS BORGES	25	100	125	2º
THIAGO SANTANA LEMES	30	90	120	3º
PAULO HENRIQUE DA SILVA	40	80	120	4º
THIAGO RODRIGUES CAVALCANTE	38	75	113	5º
JOSÉ HENRIQUE SALAZAR DO AMARAL	40	71	111	6º
MARIA FRANCISCA DE SOUSA GOMES	30	68	98	7º
DOUGLAS BISPO DE SOUZA	25	69	94	8º
DANIEL ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA	40	NÃO COMPARE-CEU	40	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
TÚLIO LUIS PEREIRA	25	NÃO COMPARE-CEU	25	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2

ANA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 4, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

A Diretora-Geral do câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o **RESUL TADO FINAL** do processo seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 4, de 04 de julho de 2017, conforme a seguir:

Área/Disciplina: História

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
RAFAELLA SUDÁRIO RIBEIRO	40	89,3	129,3	1º
FERNANDA LINHARES PEREIRA	34	78,6	112,6	2º
NAYARA CRISTIAN MORAES	34	66	100,0	3º
EDMILSON SIQUEIRA DE SÁ	46	56	102,0	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
HUGO DAVID GONÇALVES	40	59	99,0	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
DIEGO ANGELINE ROCHA	42	47	89,0	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
POLIANA GABRIEL OLIVEIRA	41	47,6	88,6	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
MARCELLO FELISBERTO MORAIS DE ASSUNÇÃO	40	NÃO COMPARE-CEU	40	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2

ANA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 5, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

A Diretora-Geral do câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o **RESUL TADO FINAL** do processo seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 5, de 04 de julho de 2017, conforme a seguir:

Área/Disciplina: Educação Física

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
RENATO MENDES DE OLIVEIRA	40	80	120	1º
EDSON SUCENA JÚNIOR	47	71	118	2º
ANA JÚLIA MENEZES ROCHA HERZOG	25	74,3	99,3	3º
RENAN BORGES MADEIRA PECLAT	30	64	94	4º
ISABELA BESSA CABRAL	25	68	93	5º
WANDERSON PEREIRA LIMA	25	60,8	85,8	6º
VINÍCIUS ALVES	25	60,6	85,6	7º
LETÍCIA CRISTINA DE ANDRADE CAUHY	25	60,3	85,3	8º
THAÍS AGUIAR RUFINO	25	60,3	85,3	9º
LUDMILLA BORGES BOTTOSSO	25	54,8	79,80	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
ANA FLÁVIA TAVARES DE MELO	29	53,3	82,30	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
EULER ALVES CARDOSO	44	51,6	95,60	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
IRIS REIS DE SOUZA	28	49,3	77,30	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
FENELON ZAVA VARJÃO	25	NÃO COMPARE-CEU	25	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
THALES BIFFE ALVES	40	NÃO COMPARE-CEU	40	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
MARCELO DOS SANTOS MARQUES	40	NÃO COMPARE-CEU	40	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2

ANA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 6, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

A Diretora-Geral do câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o **RESUL TADO FINAL** do processo seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6, de 04 de julho de 2017, conforme a seguir:

Área/Disciplina: Moda e Vestuário

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
KAROLINE ELIZA TESTONI GONCALVES	52	85,3	137,3	1º
MORGANA COSTA BARBOSA	15	81,6	96,6	2º
ANA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	33	60,3	93,3	3º
AMANDA GUERRA DE SOUZA	24	47,6	71,6	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
GREYCE NATHELLE NEVES GOMES MORENO	15	54,0	69,0	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
POLIANA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	15	52,0	67,0	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
VANESSA DE SANTANA RAMOS	18	NÃO COMPARE-CEU	18	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2
APARECIDA SOARES FERREIRA BRAZ	21	NÃO COMPARE-CEU	21	ELIMINADO CONFORME SUBITEM 2.2.2

ANA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL Nº 3, DE 2 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, através do Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, para atuar nos cursos ministrados pelo referido Campus, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005, bem como demais alterações posteriores, além do Processo Administrativo 23249.027035.2015-73.

1. OBJETO:

Contratação temporária de profissional, pessoa física, para prestação de serviços de TRADUÇÃO e INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com Deficiência Auditiva/Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais nos Campi promotores do Seletivo. Ressalta-se que as atribuições do referido profissional estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS:

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro a seguir:

Atuação Profissional	Escolaridade	Pré-requisitos
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Ensino Básico, Técnico e Superior	- Ensino Médio Completo - Requisitos que, juntados ao Ensino Médio, pontuam como Títulos apresentados e obrigatoriamente valem para a inscrição: - Formação na área de Libras por meio de: a) Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou; b) Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou; c) Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; d) Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou; e) Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; f) Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

2.2. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de 01(uma) vaga para tradutor/Intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde e noite de acordo com as necessidades da Instituição, sendo que essa vaga será preenchida segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

2.3. A vaga será ofertada segundo determinações das legislações vigentes.

2.3.1 Da vaga destinada ao cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.3.3 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.3.2 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/1999.



2.3.3 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.3.4 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.3.5 A vaga surgida em razão da necessidade do Campus, motivado pelo rompimento do contrato por parte do contratado, ou acréscimo do número de alunos a serem atendidos, implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente.

2.3.6 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado nos Protocolos do Campus São Raimundo das Mangabeiras, como consta no item a seguir.

c) O candidato deficiente deverá entregar, até o dia 10/08/2017, no horário normal de inscrições, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.3.6 e cópia simples do CPF e RG, no Campus São Raimundo das Mangabeiras situado à BR 230 km 319, zona rural do município São Raimundo das Mangabeiras.

d) O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão Organizadora vaga para participar do concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do Campus São Raimundo das Mangabeiras situado à BR 230 km 319, zona rural do município São Raimundo das Mangabeiras do requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

e) O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

f) O deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento será encaminhado à Comissão Organizadora e protocolado no Protocolo Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras, obedecendo as orientações da alínea c desse subitem.

g) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3.7 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

2.3.8 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações ou via SEDEX com postagem feita dentro do prazo recursal, enviando para o endereço do Campus São Raimundo das Mangabeiras situado à BR 230 km 319, zona rural do município São Raimundo das Mangabeiras. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES:

3.1. Carga Horária Semanal: 40 horas semanais.

3.2. Remuneração Mensal: A função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais possui Nível de Classificação D pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.294,81 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) + Auxílios e Incentivos, conforme Lei 11.091/2005

3.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos.

3.4. DAS ATIVIDADES:

No âmbito e no interesse do Campus organizador do certame, e, em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior (futuramente), de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

I . Ter nacionalidade brasileira;

II . Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III . Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV . Estar quite com as obrigações militares (caso de candidato do sexo masculino);

V . Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI . Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;

VII . Ter a escolaridade compatível com o cargo discriminado, objeto da seleção.

4.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar a documentação constante no item 4.4 no Protocolo do Campus São Raimundo das Mangabeiras situado à BR 230 km 319, zona rural do município São Raimundo das Mangabeiras no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h do dia 10/08/2017.

4.3 O candidato após se inscrever, deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou na rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia 10/08/2017. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. No dia do processo seletivo e antes da prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com seu nome completo e contatos à Comissão Organizadora:

- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago através de boleto bancário gerado após o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no site do IFMA;

- A FICHA DE INSCRIÇÃO impressa;

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

- Cópia autenticada do CPF;

- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reserva, para candidatos do sexo masculino;

4.5. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original à Comissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório e eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo III e IV deste edital.

5.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

5.3. A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto (LIBRAS/Português, Português/LIBRAS), em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

5.3.1. O Candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

5.3.2. A PROVA PRÁTICA será realizada no Campus São Raimundo das Mangabeiras no dia 17/08/2017 em sala e horário a ser divulgado pela internet no endereço eletrônico: www.ifma.edu.br e na sede do Campus, no dia 16 de agosto de 2017 conforme anexo VI.

5.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, os candidatos serão distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

a) O participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo.

b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

c) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

5.4. No ato da apresentação para a PROVA PRÁTICA, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o Currículo Vitae devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

5.5. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação das cópias autenticadas da documentação ou devidamente comprovada referentes aos Itens de 1 a 3 do Quadro constante do Anexo IV juntamente com a apresentação do Currículo Vitae (anexo II).

5.5.1. A Comissão do Processo Seletivo do Campus São Raimundo das Mangabeiras será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do Currículo Vitae (anexo II) apresentado.

5.5.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na PROVA PRÁTICA.

5.5.3. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

6.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

6.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1º) maior pontuação na prova prática

2º) maior pontuação na prova de títulos

3º) maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras

4º) maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras

5º) maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme edital.

6.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br).

6.3. Todos os candidatos classificados ao final do processo de seleção, obedecendo ao disposto no item 5.2, farão parte do cadastro de reserva, não existindo número mínimo ou máximo de reserva.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

7.2. O recurso deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Campus São Raimundo das Mangabeiras localizado à BR 230, km 319, zona rural do município São Raimundo das Mangabeiras para a Comissão Organizadora, no horário de 08:00h às 12:00h, em até dois (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos.

7.4. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.5. Será indeferido o pedido de recurso não subscrito pelo próprio candidato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe ao Campus São Raimundo das Mangabeiras o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente de acordo com a distribuição contemplada neste edital.

9.2. O candidato aprovado deverá aguardar convocação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

9.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência ao Campus São Raimundo das Mangabeiras a partir da data de assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

9.5. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme disposto no item 2.2, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

9.6. O candidato classificado dentro do número de vagas prevista neste edital será convocado imediatamente.

9.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

9.8. Caso haja necessidade de Tradutores/Interpretes de Libras para outro Campus do IFMA, poderá ser disponibilizado candidatos aprovados incluídos no Cadastro de Reserva Geral para o Campus Solicitante, respeitando-se a ordem de pontuação geral.

9.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

9.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

9.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

9.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

9.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus São Raimundo das Mangabeiras para candidatos concorrentes à vaga do referido Campus.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 02 de agosto de 2017

JÂNIO FERNANDES E SILVA
Diretor-Geral